

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**I - INTRODUÇÃO**

**1.1.** Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

**1.2.** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

**1.3.** Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

**1.4.** Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

**1.5.** Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de tendas para atender à demanda do evento em comemoração ao **Dia do Feirante**, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2025, no município de Silvânia-GO.

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A contratação de empresa especializada em locação de tendas faz-se necessária para atender à estruturação do evento em comemoração ao **Dia do Feirante**, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2025, no município de Silvânia-GO. As tendas serão utilizadas para abrigar feirantes, expositores, apresentações e o público presente, protegendo-os das condições climáticas e garantindo conforto e segurança. A disponibilização dessa estrutura é essencial para a organização e o bom andamento do evento, contribuindo para a valorização da feira e para o fortalecimento da economia local.

**2.2.** Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Especialização da Empresa:**

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

**3.2. Conformidade com Especificações:**

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

**3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:**

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

### **3.4. Certificações:**

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

**3.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

**3.6.** A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**3.7.** A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

**3.8.** As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

## **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO**

**4.1.** Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Agricultura, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

## **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 5.1.** Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | QTD. | UNIDADE |
|------|------------------------------------------------------|------|---------|
| 01   | Locação de tenda 5x5m com instalação e desinstalação | 02   | UN.     |

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A instalação e desinstalação da tenda, deverá ser feita na Feira Livre, localizada na Avenida Mário Ferreira, Centro de Silvânia – GO. No dia 24 de agosto de 2025, instalação às 05 horas e desinstalação às 13:30 horas, em conformidade com a emissão da Ordem de Compra.

## **VI - ESTIMATIVA DO PREÇO**

**6.1.** Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

**VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

**VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

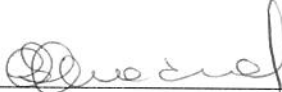
8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

DFD elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
**RUITÉR GOMES DE SOUZA**  
Assessor Especial Executivo Nível II

Silvânia, 13 de agosto de 2025.

DFD aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA INÊS FROTA CURADO CHADUD**  
Secretária Municipal de Agricultura  
Decreto nº 008/2025